OPINIÃO

Reforma legislativa em Angola: da reforma fiscal ao regime cambial

Instituições financeiras podem vender moeda estrangeira e executar pagamentos ou transferências sobre o exterior.

Angola tem vindo a ajustar o seu sistema legal às necessidades e exigências próprias de uma economia em franco desenvolvimento, que diariamente desperta o interesse de investidores nas mais diversas áreas. É exemplo desse movimento a reforma fiscal já empreendida, aguardando-se ainda com expectativa o novo pacote legislativo relativo ao mercado de capitais.
As recentes alterações em matéria cambial são, também, de grande relevo. O aumento de investimento e fluxos financeiros entre o território angolano e o exterior e o objectivo de conferir maior eficiência e flexibilidade à realização de pagamentos e transferências para o exterior, alinhando-os à nova conjuntura económica, justificou a publicação, pelo Banco Nacional de Angola (BNA), do Aviso n.º 13/2013, que consagra o novo regime cambial das operações de invisíveis correntes.
Este Aviso estabelece um conjunto de novas regras e procedimentos a observar na realização de transacções relacionadas com viagens, transferências correntes, bem como nos pagamentos de serviços e rendimentos quando se efectuarem entre o território nacional angolano e o estrangeiro ou entre residentes e não residentes.
As instituições financeiras podem agora, sem prévia autorização do BNA, vender moeda estrangeira e/ou executar pagamentos ou transferências sobre o exterior, designadamente, facturas de contratos aprovados pelo BNA, bem como dos serviços decorrentes de contratos de montante inferior ou igual a Kz 100.000.000,00. Este limite é elevado para Kz 300.000.000,00 quando os ordenantes forem empresas prestadoras de serviços ao sector petrolífero devidamente registadas e/ou com contrato programa celebrado com o Ministério dos Petróleos. As transacções relacionadas com os actos, negócios ou contratos de montantes superiores àqueles limites estão sujeitas à prévia autorização do BNA.
Os agentes económicos com actividade em Angola beneficiarão certamente das reformas legislativas em curso e de todas as melhorias que possam ser introduzidas no sentido da simplificação, clarificação e certeza jurídicas. ■

LILIANA MALHEIRO TOMÁS,
SÓCIA
CLÁUDIA CASTANHEIRA DOS SANTOS,
ASSOCIADA PRINCIPAL
Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados

Em Angola foi feita uma reforma fiscal e aguarda-se com expectativa o novo pacote legislativo relativo ao mercado de capitais.

PUB

APOIAMOS A SUA EMPRESA
EM TODAS AS LATITUDES.

A On Corporate está consigo seja na Contabilidade, nos Recursos Humanos ou no Compliance Fiscal, em Angola, Moçambique e S. Tomé e Príncipe. Conte com uma equipa experiente e altamente qualificada, que fará com que se sinta em casa, esteja onde estiver.

www.oncorporate.com • geral@oncorporate.com

On.CORPORATE